

PREFEITURA DE  
**BALSAS**  
Continua a construção da cidade que queremos  
GABINETE DO PREFEITO

---

**DECRETO Nº 033, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 5º DO  
DECRETO MUNICIPAL Nº14, DE 16 DE MARÇO  
DE 2021, QUE NORMATIZA E REGULAMENTA O  
PROGRAMA MUNICIPAL ALMOÇO POPULAR  
INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº  
1.539/2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL  
Nº 1.553/2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,**

**CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;**

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.539/2021 alterada pela Lei Municipal nº 1.553/2021 institui o Programa Almoço Popular que tem como objetivo oferecer refeições saudáveis, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros e comercializada a preços acessíveis, destinadas, preferencialmente, ao público em situação de insegurança alimentar e nutricional, a um preço módico;**

**CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 14/2021 prevê que os usuarios deverão pagar um preço módico de R\$ 2,00 (dois reais) pelo fornecimento das marmitas e diante do cenário atual que exige que o Poder Executivo tome medidas com vistas a ajudar a população de Balsas ante as necessidades alimentares existentes, principalmente no atual cenário em que se enfrenta a pandemia mundial do COVID- 19;**

**CONSIDERNADO que a Lei Municipal prevê no paragrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.539/2021 alterada pela Lei Municipal nº 1.553/2021 dispôs que o Poder Publica municipal através de decreto municipal deixar de cobrar ou reduzir o valor pagos pelos beneficiários pelas marmita dependendo do cenário municipal, podendo fornecer marmitas gratuitas a população.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica alterada a Ementa do Decreto Municipal nº 14, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:**



PREFEITURA DE  
**BALSAS**

Continua a construção da cidade que queremos

**GABINETE DO PREFEITO**

---

“NORMATIZA E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL ALMOÇO POPULAR INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.539/2021, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.553/2021.”

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 5º do Decreto Municipal nº 14, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. O preço da venda aos usuários a ser cobrado pelas marmitas, que serão entregues no CRAS I e no CRAS II, será de R\$ 1,00 (um real).”*

**Art. 2º** Revoga-se às disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de maio de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021.**



**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
Prefeito Municipal de Balsas